



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 848/GR/UFFRS/2018**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA FAPESC DE RECURSOS HUMANOS EM CTI**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI, e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelece a Chamada Pública FAPESC nº 03/2017.

**1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Conceder bolsa de estudo a estudantes do curso de Mestrado, ingressantes no segundo semestre de 2018, no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFFRS.

**2 DO NÚMERO DE BOLSAS**

**2.1** Serão concedidas 4 (quatro) bolsas de mestrado do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI.

**3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA**

**3.1** Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGE e ser **ingressante no ano de 2018**.

**3.2** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

**3.3** Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

**3.4** Ter plano de trabalho vinculado a projeto de pesquisa de docentes do PPGE.

**3.5** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES.

**3.6** Comprovar residência no estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

**3.7** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGE e com as normas da CAPES.

**3.8** Não acumular qualquer tipo de bolsa.

**3.9** Não possuir vínculo empregatício, exceto quando tenha afastamento formalmente autorizado pela instituição de vínculo, sem percepção de vencimentos. (redação item d. **ANEXO II** edital FAPESC)

**3.10** Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação.

**3.11** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

**3.12** Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória.

**4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, **devidamente preenchido e assinado** (Anexo I);

**4.2** Cópia do currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq com data da última atualização não superior a 2 meses;

**4.3** Atestado de matrícula;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 4.4 Cópia de Cédula de Identidade, do CPF e do título de eleitor;
- 4.5 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome do candidato não superior a 3 (três) meses.
- 4.6 Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, com número de agência e conta corrente;
- 4.7 Termo de Compromisso FAPESC e Formulário de Cadastramento de Bolsista no País(links de acesso disponíveis no Anexo II), devidamente assinados e rubricados pelo bolsista e pelo orientador.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Para efetuar a inscrição, o candidato à bolsa deve comparecer, munido dos documentos arrolados no item 4, exclusivamente na **Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação, sala 309, 3º andar, bloco da Biblioteca, Campus Chapecó**, sito à Rod. SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89801-001, Chapecó-SC, no dia **06/08/2018**, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 5.2 O candidato à bolsa que não puder comparecer para efetuar a inscrição, poderá fazê-la através de procuração, com firma reconhecida em cartório. O outorgado deverá apresentar documento de identificação.

## 6 DO CRONOGRAMA

- 6.1 Inscrições: dia 06 de agosto de 2018;
- 6.2 Divulgação do resultado: a partir de 07 de agosto de 2018.

## 7 DA AVALIAÇÃO

- 7.1 Os requerimentos serão julgados pela Comissão de Bolsas do PPGE.
- 7.2 O critério para decidir pela concessão de bolsa será a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2018.2, conforme EDITAL Nº 691/GR/UFFRS/2018, por linha de pesquisa, sendo 2 (duas) destinadas bolsas para linha de pesquisa Políticas Educacionais e 2 (duas) bolsas para a linha de pesquisa Conhecimento e Desenvolvimento nos Processos Pedagógicos.
- 7.2.1 Considerando as cotas de bolsas, não havendo candidatos aptos suficientes em uma das linhas a bolsa poderá ser remanejada.
- 7.3 Os candidatos já contemplados com bolsa no âmbito do PPGE estarão impedidos de candidatar-se a bolsa prevista no presente edital.

## 8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 8.1 O período de vigência da bolsa será de 19 meses, respeitando o prazo de vigência da Chamada Pública FAPESC nº 03/2017.

## 9 DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 9.1 São obrigações para a manutenção da bolsa FAPESC de Recursos Humanos em CTI:
  - 9.1.1 Cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI, que disciplina concessão, manutenção e suspensão de bolsas de estudos aos alunos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus Chapecó*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

**9.1.2** Apresentar relatórios parciais, semestralmente, e final, dos estudos com desempenho acadêmico satisfatório à Comissão de Bolsas do PPGE, com parecer do orientador, devidamente assinados.

**9.1.3** Estar matriculado em, no mínimo, três disciplinas por semestre, até a integralização dos créditos mínimos obrigatórios em disciplinas do Programa.

**9.1.4** Terá a bolsa cancelada o aluno que receber 1 (um) conceito D ou 2 (dois) conceitos C, nos créditos cursados em disciplinas.

**9.1.5** Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada na disciplina.

**9.1.6** Os bolsistas deverão apresentar Relatórios Técnicos de Atividades dos Bolsistas (conforme modelo disponibilizado pela FAPESC), parciais, enviados semestralmente, e final, enviado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

**9.1.6.1** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC e com a CAPES.

**9.1.6.2** A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, implicará suspensão automática da bolsa, ficando bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC/CAPES. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

**9.1.6.3** Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data da concessão inicial, a critério da FAPESC/CAPES. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades recebidas, em valor atualizado.

**9.1.7** A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

**9.1.8** Realizar estágio docente de acordo com o estipulado na PORTARIA Nº CAPES 76/2010.

**9.2** O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.

**9.3** O recebimento indevido de qualquer mensalidade da bolsa implica a devolução dos valores à FAPESC ou à CAPES.

**9.4** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

**9.5** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESC e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPESC e da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à FAPESC o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**9.6** Será cancelada, a qualquer tempo, a bolsa pela FAPESC e pela CAPES em um dos seguintes casos, independente de formalização de processo administrativo:

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste EDITAL Nº E/OU DA CHAMADA PÚBLICA FAPESC 03/2017;
- b) se apresentada declaração falsa;
- c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude para o recebimento da bolsa.

## **10 DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

**10.1** O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, considerando o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade. Esse período não será computado para efeito de duração da bolsa.

**10.2** É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

## **11 PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS PELO BOLSISTA**

**11.1** Toda publicação ou evento de divulgação científica resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESC e da CAPES. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à FAPESC o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

**11.1.1** Nos trabalhos publicados com apoio da FAPESC e da CAPES, fazer referência ao apoio recebido com as seguintes expressões:

**I** - Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina.”

**II** - Se publicado em coautoria: “Bolsista da FAPESC/SC-Brasil”

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A participação neste processo implicará aceitação das normas contidas neste Edital.

**12.2** O aluno contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês da implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI.

**12.3** No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas neste Edital, o bolsista será obrigado a devolver a FAPESC ou a CAPES os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

**12.4** As bolsas concedidas pela FAPESC e pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Chapecó-SC, 2 de agosto de 2018.

ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI  
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA  
FAPESC DE RECURSOS HUMANOS EM CTI**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aprovado no Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em  
Educação, pelo Edital nº \_\_\_\_\_  
Linha de pesquisa \_\_\_\_\_,  
requeiro minha inscrição à seleção de bolsas de mestrado do Programa FAPESC de Recursos  
Humanos em CTI.

Declaro que li e concordo com as normas deste Edital Nº 848/GR/UFFS/2018, bem como  
declaro que preencho todas as exigências expostas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Local e Data

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO FAPESC E FORMULÁRIO CAPES**

**ANEXO I** - TERMO DE COMPROMISSO FAPESC EDITAL Nº DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC 03/2017 (disponível <http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-032017-programa-fapesc-de-recursos-humanos-em-cti-bolsas-de-mestrado-e-doutorado/>)

**ANEXO II** - FORMULÁRIO CAPES - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA NO PAÍS (disponível <http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-032017-programa-fapesc-de-recursos-humanos-em-cti-bolsas-de-mestrado-e-doutorado/>)